

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(SAAS)**

CONTRATADA			
PROJURIS SISTEMAS LTDA			
ENDEREÇO		CNPJ/MF	
R EXPEDICIONARIO HOLZ, 550, 15º ANDAR		11.051.217/0001-47	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
AMÉRICA	JOINVILLE	SC	89.201-740

CONTRATANTE			
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO – SP			
ENDEREÇO		CNPJ/MF	
RUA LÍBERO BADARÓ, 425, 14º ANDAR		62.144.084/0001-94	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
CENTRO HISTÓRICO	SÃO PAULO	SP	01.009-905

Por este instrumento as Partes acima qualificadas, ambas representadas na forma de suas constituições sociais, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços (o “Contrato”) que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DEFINIÇÕES:

Atualização. Alterações e melhorias introduzidas no Software, as quais antecedem o lançamento de uma nova Versão.

Hospedagem. Significa que o Software estará hospedado nos servidores disponibilizados pela Contratada para acesso remoto pela Contratante.

Informações. É o conjunto de dados operacionais, de natureza dinâmica e intrínseco às atividades comerciais da Contratante, que constituirá seu banco de dados e sobre os quais operarão os Softwares contratados.

Nível de Severidade. Significa o detalhamento do grau de severidade dos chamados conforme detalhamento contido no Anexo I.

Proposta Comercial. Documento parte integrante e complementar ao presente instrumento.

SAAS. É a modalidade de contratação de “Software como Serviço” que regulará o presente Contrato.

Serviço. Termo utilizado para referenciar o direito de acesso ao Software e aos Serviços de Suporte e Manutenção.

Service Pack. Significa um pacote de serviços que realiza correções no Software.

Serviços de Suporte e Manutenção. Tem o significado determinado pela cláusula V.

Software. Programa de computador listado na Proposta de propriedade e/ou distribuído pela Contratada.



Handwritten signatures in blue ink.

Tempo de Resposta. Tempo determinado para início da análise do chamado de acordo com a modalidade de suporte contratado, conforme Proposta Comercial e de acordo com os Níveis de Severidade descritos no Anexo I.

Valor Total do Contrato. Significa a soma dos valores pagos pela Contratante à Contratada nos 12 (doze) meses anteriores à data da ocorrência da infração.

Versão. Nova versão do Software que incorpora e compila diversas alterações e melhorias em relação à sua versão anterior.

Website. Significa o local onde o Software será disponibilizado pela Contratada para acesso da Contratante através do seguinte endereço eletrônico <https://coreconsp.projuris.com.br/projuris> mediante usuário e senha que serão disponibilizados pela Contratada.

2. OBJETO

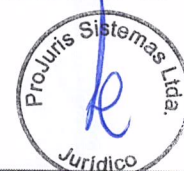
2.1. Através do presente Contrato a Contratada outorga à Contratante, em caráter temporário, não exclusivo, intransferível e oneroso, o direito de uso do Software na modalidade SAAS, para processamento de suas Informações, através do acesso ao Website, de acordo com o estabelecido na respectiva Proposta Comercial n. **2022-1204 R01** (a “Proposta Comercial”), parte integrante e complementar ao presente instrumento.

3. PRAZO

3.1. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável por até 5 (cinco) anos, podendo ser resilido por quaisquer das Partes na forma estabelecida na cláusula 9.

4. DO ACESSO AO SERVIÇO

- 4.1. Mediante o pagamento do valor mensal estabelecido na Proposta Comercial, será concedido à Contratante o direito de acesso ao Serviço, nos limites estabelecidos neste Contrato.
- 4.2. Tendo em vista o caráter intransferível de acesso ao Serviço concedido sob este Contrato, a Contratante reconhece e aceita que lhe é vedado permitir o uso do Serviço por qualquer terceiro, exceto a sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sucessoras da Contratante, e aos escritórios de advocacia que patrocinam os interesses da Contratante.
- 4.3. É vedado à Contratante, sem a prévia, específica e escrita autorização da Contratada: (i) divulgar, revelar ou disponibilizar o Software a qualquer terceiro, salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste Contrato; (ii) utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer outra forma transferir total ou



[Handwritten signature]

parcialmente o Software e/ou quaisquer direitos a ele relativos, salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste Contrato; (iii) copiar, alterar, adaptar, aprimorar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do Software ou de qualquer de suas partes ou componentes, salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste Contrato; (iv) desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa do Software ou, por meio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do Software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativo ao Software; e (v) remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no Software.

5. SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

5.1. Incluem-se entre os Serviços de Suporte e Manutenção, os seguintes serviços:

- a) **Manutenção Corretiva:** Suporte para correção dos defeitos comprovados no Software, existentes ou que venham a existir no Software objeto deste Contrato;
- b) **Manutenção Evolutiva:** Disponibilização para a Contratante de nova Versão ou *service pack* de acordo com o plano de produto da Contratada, contendo melhorias no Software, tais como: (i) novas funcionalidades e, (ii) alterações nas funcionalidades já existentes no Software.

5.1.1. Os Serviços de Suporte e Manutenção serão executados no horário comercial da Contratada, de segunda a sexta feira das 9:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h, exceto feriados nacionais.

5.2. Estarão disponíveis entre os serviços de suporte as seguintes atividades:

- 5.2.1. Acesso à base de conhecimento de suporte (FAQ) para auxiliar no processo de correção de problemas e ou dúvidas, a Contratante terá direito de acesso aos registros publicados em nossa base de conhecimentos, durante 24 horas por dia.
- 5.2.2. Sistema de helpdesk online para registro e acompanhamento dos chamados: Acesso ao sistema de helpdesk online (site), para acompanhamento dos chamados em aberto ou fechados, durante 24 horas por dia.
- 5.2.3. Contatos através de telefone: A Contratante terá acesso ao suporte técnico através de ligações telefônicas, no horário estabelecido no item 5.1.1;



5.3. Contatos aprovados pela Contratante: A Contratante deve designar as pessoas de contato específicas que poderão contatar o centro de suporte da Contratada, e por este meio fornecer continuidade e construir um conhecimento técnico e de negócio por ambas as partes para melhorar o serviço.

5.4. Não se compreendem como Serviços de Suporte e Manutenção e serão cobrados a parte os seguintes serviços:

- a) Correções de erros provenientes de operação, uso indevido do Software ou qualquer outra origem em que não exista culpa da Contratada;
- b) Manutenção e correções no banco de dados, tais como criação de scripts para acerto da base de dados em função de erros operacionais;
- c) Serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos;
- d) Serviços de consultoria de implantação, eliminação de dúvidas de ordem conceitual do negócio da Contratante e parametrização do sistema;
- e) Quaisquer alterações, adições ou atualizações de hardware, necessários para executar as atualizações de versão do Software;
- f) Suporte técnico de infraestrutura quanto a hardware, redes, sistemas, etc.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. Em contraprestação ao Serviço objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a remuneração especificada na Proposta Comercial, a ser paga de acordo com os prazos, termos e condições de pagamento igualmente ali especificados, observadas as disposições deste capítulo.

6.2. Os valores devidos pela Contratante à Contratada sob este Contrato serão atualizados anualmente ou na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor à época, de acordo com a variação IGP-M/FGV no período, respeitando o teto do valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Caso o índice previsto nesta cláusula seja extinto ou tenha seu uso expressamente vedado por lei, a atualização dar-se-á de acordo com a variação do índice que vier a ser eleito pela Contratada dentre aqueles legalmente permitidos.



6.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância estabelecida neste Contrato, os valores em atraso ficarão sujeitos a correção monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês. Caso o atraso no pagamento do Serviço seja superior a 30 (trinta) dias o acesso ao mesmo será suspenso automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas, sem prejuízo de a Contratada considerar este Contrato rescindido de pleno direito independentemente de envio de notificação prévia neste sentido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a Contratante a:

- a) Observar, providenciar e assegurar, constantemente, a manutenção das condições mínimas exigidas no tocante à infraestrutura;
- b) Dispor de infraestrutura, ambiente operacional e equipamentos necessários para que a Contratada possa executar e disponibilizar os Serviços contratados;
- c) Manter pessoal treinado para acesso ao Serviço, sua respectiva operação e para a comunicação com a Contratada;
- d) Prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o Serviço, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- e) Não transmitir ou armazenar qualquer informação, dados ou material que viole qualquer lei federal, estadual ou municipal, de natureza nacional ou estrangeira;
- f) Não disponibilizar ou armazenar nos servidores da Contratada qualquer material restrito a direitos autorais (a menos que o copyright pertença ao Contratante ou que possua licença e/ou autorização) ou considerado lesivo aos equipamentos da Contratada, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal.
- g) Não transmitir ou armazenar qualquer material adulto relacionado com pornografia e/ou propaganda relacionados a sexo. A Contratada será a única responsável ao que constitua qualquer violação desta medida;
- h) Não efetuar qualquer tentativa de quebra de senhas ou invasão de sites alheios em, ou a partir de, um servidor da Contratada.



- i) Se obriga a manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados. Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada à Contratada.
- j) Observar se os requisitos do sistema e de velocidade da internet contratados junto aos fornecedores estão de acordo com os requisitos determinados pela Contratada.

8. HOSPEDAGEM

8.1.A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, sendo responsável por:

- a) Disponibilizar a Hospedagem conforme descrito na proposta, parte deste contrato;
- b) Disponibilizar através da internet a utilização do software PROJURIS com os dados cadastrados para os usuários da CONTRATANTE;
- c) Alterar qualquer procedimento técnico referente aos serviços contratados sem prévio aviso, desde que tal mudança não gere qualquer prejuízo aos serviços a serem prestados ao Contratante.
- d) Gerenciar e escolher do banco de dados a ser executado pelos Serviços. O banco de dados atualmente utilizado pela Contratada é Postgre SQL.

8.2.A Contratada declara estar ciente que obedecerá às condições de sigilo determinadas pela cláusula 11ª, bem como proverá a tais Informações o mesmo zelo e diligência que costuma com o que lhe pertence, e restituirá tais Informações sempre que lhe exigir a Contratante.

8.3. Restituição de Dados da Contratante. A contar da data da rescisão do Contrato, a Contratada disponibilizará para a Contratante, para download, uma cópia do sistema de arquivos contendo o banco de dados Postgre SQL e todos as pastas com todos os arquivos que foram anexados e/ou carregados no sistema. A disponibilização ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término ou rescisão deste Contrato.

8.4.A Contratada em nenhuma hipótese será responsável:

- a) Pela veracidade e/ou omissão das Informações da Contratante;
- b) Por envio de Informações que impliquem a anulabilidade dos atos jurídicos realizados, especialmente aquelas Informações que estejam eivadas de erro, dolo e simulação; e



- c) Pela tomada de decisões de natureza administrativa, comercial, financeira, operacional que são inerentes ao dia-a-dia da Contratante.
- d) Eventuais interrupções nos serviços aqui contratados que possam ser motivados por defeitos nos sistemas de comunicação da Empresa de Telecomunicações, utilizado para transmissão de dados via internet.
- e) Por falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento de dados via Internet fornecidas pela Empresa de Telecomunicações, sendo a Contratada responsável somente pelo funcionamento de seus próprios computadores e demais equipamentos de comunicação restritos à Contratada.
- f) Pela não-transmissão, perda na transmissão, ou interrupção dos serviços causados por negligência das empresas envolvidas no processo ou erros e omissões da Contratante, perda de dados, por atrasos (de qualquer tipo), falha de performance, interrupção, defeito, atrasos na operação ou transmissão, falha de linha de comunicação, falha de acesso ao link ocasionado pela Empresa de Telecomunicações ou qualquer empresa de telefonia, pelo provedor de acesso, má confecção das páginas, furto ou destruição por algum acesso não autorizado, alterações ou uso de gravações, não se responsabilizando, inclusive, por informações sigilosas armazenadas nos servidores da Contratada.

8.5. Nível de Serviço. Os Serviços estarão disponíveis para acesso da Contratante 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade de 99 % (noventa e nove por cento), exceto em caso de paradas emergenciais ou programadas.

8.6. Paradas Emergenciais ou Programadas. A Contratada está autorizada a realizar manutenção preventiva programada ou emergencial nos equipamentos que hospedam as Informações da Contratante, e estes poderão ficar impossibilitados de transmitir e/ou receber dados pelo tempo necessário para a solução. Ao final do procedimento de emergência, a Contratante será avisada sobre o assunto e motivo de tal interação. No caso de manutenções programadas a Contratante será comunicada via e-mail sobre o período em que se farão as paradas nos Serviços e o tempo necessário para a solução da situação. Neste caso a Contratante poderá ficar impossibilitada de acessá-los, sem que isto gere qualquer penalidade para a Contratada. Em ambas as situações de manutenção, a Contratante concorda em cooperar e auxiliar no que for necessário.

8.7. Backup. A Contratada irá efetuar “backup” (cópia de segurança) de acordo com a periodicidade abaixo detalhada e manter cada um dos “backups” efetuados, por 30 (trinta) dias, de modo que no trigésimo primeiro dia será inutilizado sem possibilidade de recuperação. A periodicidade dos “backups” segue conforme abaixo:



8.7.1. “Backup” dos dados contidos no banco de dados de forma diária e incremental. E seus horários de execução são definidos pela Contratada.

9. RESCISÃO

9.1. Considerar-se-á rescindido este Contrato por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, independentemente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Automaticamente. Caso ocorra a falta de pagamento da Contratante dos valores devidos pelos Serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

b) Motivadamente. No caso inadimplemento das obrigações por quaisquer das PARTES, caso não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, por escrito, da outra parte.

9.2. Quaisquer das Partes poderá rescindir imotivadamente o presente Contrato, desde que comunique tal pretensão à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardada a obrigação de executar os serviços em aberto e ao direito aos créditos proporcionais até a efetiva data de rescisão. A rescisão imotivada nos moldes aqui previstos não acarretará qualquer ônus, multa ou penalidade a qualquer das Partes.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE

10.1. **Reserva de direitos.** A Contratada se reserva todos os direitos, titularidade e interesse em relação ao objeto deste Contrato, inclusive todos os direitos de propriedade intelectual a ele relacionados. Nenhum direito será conferido à Contratante nos termos deste Contrato, salvo aqueles expressamente previstos neste instrumento.

10.2. **Restrições.** A Contratante não poderá:

- a) alterar, copiar ou criar obras derivadas com base nos Softwares;
- b) criar quadros ou cópias idênticas de qualquer conteúdo integrante dos Softwares e/ou Serviços;
- c) realizar a engenharia reversa dos Softwares; ou
- d) acessar os Serviços a fim de (i) elaborar um software ou serviço concorrente ou (ii) copiar quaisquer ideias, recursos, funções ou gráficos dos Softwares.



- 10.3. A Contratada se reserva o direito de interromper os Serviços, objeto deste contrato nos casos em que a Contratante:
- a) Provoque prejuízos à propriedade intelectual da Contratada, usando indevidamente o Software, como nos casos de reprodução ilegal de programas;
 - b) Divulgue para terceiros todo ou parte do Software licenciado, sua documentação, manuais e descrições técnicas sem prévia autorização por escrito da Contratada;
 - c) Altere o Software sem o consentimento da Contratada, seja esta alteração a retirada ou substituição de trechos ou rotinas, ou um acréscimo ou conjunto de acréscimos intercalados de rotinas desenvolvidas, pela própria Contratante ou por terceiros contratados, com o propósito de adulterar e tornar irreconhecível o programa original e;
 - d) Use o Software de forma diversa daquela estipulada no presente instrumento.

11. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Anexo II do presente termo contratual passa a incorporar o Contrato em sua integralidade, representando os significados dos termos técnicos/específicos presentes nesta seção de Proteção e Privacidade de Dados, prevalecendo sob quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam;
- 11.2. Aos demais termos presentes nas cláusulas, utilizam-se os termos definidos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), interpretadas à luz das disposições legais, sem prejuízo dos direitos e das liberdades fundamentais dos titulares de dados;
- 11.3. Ambas as partes, por si e por seus colaboradores e subcontratados, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no âmbito deste Contrato e em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (Titular de Dados) identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais relativos às Partes e à execução do Contrato;
- 11.4. A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer



- contribuição da Contratada ou nos casos de ordem judicial/administrativa realizada por juízo/órgão competente que determine o contrário, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;
- 11.5. Nos casos de ordens judiciais/administrativas supramencionadas, o Controlador será imediatamente intimado e informado sobre todos os detalhes possíveis;
- 11.6. Toda a operação da Operadora realizada com dados pessoais fornecidos pela Controladora como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento de Dados Pessoais”) será autorizada e limitada à estrita e necessária execução do presente contrato e devida prestação dos Serviços pactuados, restando expressamente vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades, salvo se a Operadora receber instruções adicionais e documentadas da Controladora;
- 11.7. A Controladora se compromete com a garantia da integridade e legitimidade dos Dados Pessoais que indicar para tratamento, garantindo que a coleta (quando for responsável por tal atividade) e ordens para atividades de tratamento observarão o disposto em Contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pelas ações de tratamento que versem sobre a inclusão de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no ambiente único e exclusivo do software fornecido pela Operadora.
- 11.8. As Partes garantem que todo e qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato será feito sempre utilizando uma base legal válida, legítima e adequada ao tratamento realizado, na forma autorizada pela legislação aplicável. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realizar com os Dados Pessoais direta ou indiretamente relacionados a este Contrato, sendo sua própria responsabilidade atribuir uma base legal ao tratamento almejado no contexto de suas atividades.
- 11.9. A operadora só concederá acesso aos dados pessoais tratados por conta da Controladora às pessoas sob a autoridade da Operadora que estejam sujeitas a uma obrigação legal de confidencialidade adequada e apenas com base na necessidade de conhecer;
- 11.10. A lista das pessoas a quem foi concedido acesso deve ser revista periodicamente podendo ser retirado o acesso desnecessário, momento em que os dados pessoais deixarão de ser acessíveis ao indivíduo em questão;



[Handwritten signature]

11.11. A Operadora deverá notificar a Controladora sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que eventualmente receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados);

PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS – SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

11.12. As Partes obrigam-se a pôr em prática as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da presente relação contratual contra a respectiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais. Ao avaliar o nível de segurança adequado, as Partes devem ter em devida conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação, a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento e os riscos para os titulares dos dados conforme o artigo Art. 6.º, Inciso VII da Lei 13.709/18;

11.13. A Operadora procederá, nomeadamente, à utilização das seguintes medidas de segurança física: a separação lógica dos processos e dos dados pessoais da Controladora dos dados pessoais de outros clientes, a utilização de backups, o armazenamento de documentos em área ou salas trancadas de acesso restrito, desde que a Controladora opte pela contratação de armazenamento de dados em nuvem disponibilizada pela Operadora;

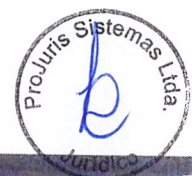
11.14. A inclusão de informações no Software da Operadora será realizada através de procedimento com restrição de acesso através de código/senha de acesso fornecida de forma única e exclusiva aos usuários determinados por parte da Controladora, restando sob sua responsabilidade a devida utilização e gestão de acessos e identidades em meio ao ambiente do software “Projuris”, assim como dos riscos inerentes à esta gestão;

11.15. As Partes devem avaliar os riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares que são inerentes ao tratamento e aplicar medidas destinadas a atenuar esses riscos. Consoante a sua pertinência, as medidas podem incluir:

11.16. O controle de acessos nos ativos informacionais;

11.16.1 Restrição de acessos através de contas de utilizador com permissões específicas e a utilização de logs de atividade em meio à utilização do Software;

11.16.2 A capacidade de assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;



- 11.17. Além disso, o Operador deve prestar assistência ao Controlador para assegurar o cumprimento das obrigações deste, nos termos deste contrato, fornecendo ao Controlador informações relativas às medidas técnicas e organizativas já aplicadas pelo Operador, bem como todas as outras informações necessárias para cumprimento das obrigações que lhe incumbe;
- 11.18. As Partes terão e manterão processos físicos, organizacionais e técnicos, padrões de segurança das suas redes de comunicação eletrônicas e/ou dos serviços pactuados ou utilizados para transferir ou transmitir dados pessoais, obrigando-se a adotar diretrizes, controles e procedimentos apropriados (“Políticas”) para proteger-se contra quaisquer Violações de Dados (“Salvaguardas Apropriadas”);
- 11.19. A Operadora declara expressamente que ela e seus Subcontratados implementarão e manterão Políticas de governança e gestão pertinentes aos objetivos de Segurança da Informação, gestão de processos internos e demais políticas necessárias ao devido cumprimento da Lei 13.709/2018;

PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS – COLABORADORES E SUBCONTRATADOS

- 11.20. A Operadora deverá assegurar que os seus colaboradores e/ou pessoas por eles autorizadas a tratar os dados pessoais, conheçam os deveres a que estão submetidos, e que cumpram expressamente todas as obrigações previstas no contrato relativamente à proteção de dados pessoais, estando as mesmas autorizadas, assumindo um compromisso de confidencialidade, assim como deverá assegurar que seus colaboradores passem por treinamentos periódicos acerca do cumprimento das disposições em matéria de Proteção e Privacidade de Dados e Segurança da Informação;
- 11.21. A Operadora só deve conceder acesso aos dados pessoais objeto de tratamento aos membros do seu pessoal na medida estritamente necessária para a execução, a gestão e o acompanhamento de contrato. A Operadora deve assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas às obrigações legais de confidencialidade adequadas;
- 11.22. A Operadora está autorizada pela Controladora, a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços estritamente necessárias ao devido cumprimento das finalidades previstas neste Termo, tais como hospedagem de dados, sistemas de processamento (serviços de software em nuvem), consultoria em tecnologia da informação, serviços de telecomunicação, serviços de entrega, serviços de publicidade e marketing, organização de eventos, serviços de faturamento de créditos (financeiros), serviços de viagens.



- 11.23. Os subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades exclusivas previstas, assim como a Operadora será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas, obrigando-se a garantir que as empresas por ela subcontratadas cumprirão o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e nas demais legislações de proteção de dados vigentes, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que a Operador celebre com outras entidades por si subcontratadas;
- 11.24. O Operador é exclusivamente responsável pelos prejuízos e danos causados exclusivamente por seus subcontratados, isentando a parte Controladora dos mesmos;
- 11.25. Serão impostas aos Suboperadores por força de contrato ou de outro ato, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados previstas nas Cláusulas constantes no presente instrumento, em especial a prestação de garantias suficientes para aplicar medidas técnicas e organizativas adequadas, sendo o Operador responsável por exigir que Suboperador cumpra com todas as obrigações a que o Operador se encontra sujeito;
- 11.26. Em caso de litígio entre um titular dos dados e uma das Partes quanto ao cumprimento das presentes cláusulas, essa Parte deve envidar todos os esforços para resolver a questão de forma amigável e atempada. As Partes devem manter-se mutuamente informadas sobre esses litígios e, quando adequado, cooperar na sua resolução;

PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS – AUDITORIA

- 11.27. A Controladora, diretamente ou por intermédio de terceiros representantes ou consultores, se reserva ao direito de auditar o cumprimento das obrigações da Operadora previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável à prestação dos Serviços, sendo que os pedidos de auditorias on-line deverão observar aviso prévio com pelo menos 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência, escopo único e exclusivo acerca do cumprimento de obrigações relativas à proteção e privacidade de dados do qual não incorra em violação do sigilo comercial da Operadora com outros clientes, assim como acompanhamento da auditoria realizada por parte de colaborador disponibilizado por parte da Operadora, sob pena de proibição e não realização da mesma;
- 11.28. A Controladora poderá solicitar que um terceiro realize a auditoria, mediante cumprimento das instruções dispostas na cláusula 11.25, desde que esse terceiro se comprometa por escrito a manter a confidencialidade das informações da Operadora que vier a ter acesso em decorrência da auditoria, assim como apresente autorização devidamente assinada por representante legal da Controladora;



[Handwritten signature]

- 11.29. Os custos referentes à realização da auditoria ou de terceiros/auditores externos contratados por parte da Controladora caberão à mesma, isentando a Operadora de quaisquer custos decorrentes ou conexos com a solicitação/contratação por esta realizada;
- 11.30. A Operadora obriga-se a, estejam estas em suporte físico ou digital, necessárias para satisfazer os direitos de auditoria da Controladora previstos neste Contrato. Quaisquer cópias solicitadas pela Controladora deverão ser fornecidas em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação, sendo que os documentos não serão compartilhados nos casos de sigilo comercial que envolva outros clientes da Operadora, assim como documentos internos e confidenciais da própria Operadora;
- 11.31. Além disso, ambas as partes se obrigam a cooperar plenamente com Autoridades Governamentais no caso de qualquer verificação ou fiscalização referente aos Serviços, fornecendo-lhes acesso a seus estabelecimentos, às informações e/ou aos documentos solicitados, nos prazos e níveis de detalhe exigidos;
- 11.32. Os resultados das auditorias serão consolidados em relatórios, que serão analisados pelas Partes prontamente após a respectiva emissão, cabendo às Partes acordarem sobre a maneira apropriada de solucionar eventuais problemas apontados ou responder às alterações sugeridas em referidos relatórios;
- 11.33. Não será permitido nem à Controladora nem a seus representantes e/ou auditores acesso a quaisquer dados, registros, documentos ou outras informações não relacionadas diretamente ao presente Contrato ou ao relacionamento entre a Operadora, de um lado, e/ou seus respectivos clientes, de outro;

PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 11.34. A Controladora de dados garante que envidou esforços razoáveis para determinar que o Operador de dados tem capacidade, através da aplicação de medidas técnicas e organizativas adequadas, para cumprir as obrigações que lhe incumbem por força das presentes cláusulas;
- 11.35. A Controladora autoriza expressamente que a Operadora realize transferências internacionais de dados para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas e próprias.



[Handwritten signature]

- 11.36. O Operador de dados deve proceder ao tratamento dos dados pessoais apenas para a (s) finalidade (s) específica (s) da transferência, de acordo com o Art. 33, inciso I e II da Lei 13.709/18)
- 11.37. Qualquer transferência de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais pelo Operador deve comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados pessoais, devendo ser efetuado de acordo com o Art. 33, Incisos I e II da Lei 13.709/18.
- 11.38. No quesito segurança, o Operador de dados e, durante a transmissão de dados deve aplicar medidas técnicas e organizativas adequadas no intuito de garantir a segurança dos dados pessoais, incluindo a proteção contra uma violação da segurança que provoque, de modo accidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou os acessos não autorizados (designada por “violação de dados pessoais”).
- 11.39. O Operador garante que não têm motivos para crer que a legislação e as práticas do país terceiro de destino aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais, incluindo quaisquer requisitos de divulgação de dados pessoais ou medidas destinadas a autorizar o acesso de autoridades públicas, impedem o Operador de dados de cumprir as obrigações que lhe incumbem por força das presentes cláusulas. Tal baseia-se no entendimento de que a legislação e as práticas que respeitem a essência dos direitos e das liberdades fundamentais e não excedam o necessário e proporcional numa sociedade democrática para salvaguardar um dos objetivos enumerados no artigo Art. 33, inciso I da Lei 13.709/18).
- 11.40. A Controladora declara expressamente que não realizará qualquer tratamento de dados pessoais de titulares de dados situados no Espaço Económico Europeu ou Área Económica Europeia em meio à utilização do software fornecido pela Operadora, assim como declara não realizar tratamentos de dados que ensejem a necessária aplicação do General Data Protection Regulation (EU 2016/679) para a execução dos serviços aqui contratados.
- 11.41. Para as transferências internacionais de dados decorrentes de cidadãos situados em quaisquer países que compõem o Espaço Económico Europeu (EEE) ou da Área Económica Europeia (AEE), compostos pelos Estados-Membros da União Europeia (UE), Islândia, Liechtenstein e Noruega, ou que incorram na eventual aplicação do General Data Protection Regulation (EU 2016/679), a Controladora deverá cientificar a Operadora de forma escrita e inequívoca tal ocorrência, a fim de que as partes firmem termo contratual aditivo no intuito de firmar Standart Contractual Clauses (Cláusulas Contratuais Padrão) definidas pela Comissão Europeia.



[Handwritten signature]

11.42. A Controladora deverá arcar com quaisquer perdas, prejuízos, danos ou sanções decorrentes de tratamentos indevidos ou ilegítimos de dados causados à Operadora em razão do descumprimento ou negligência das cláusulas 11.39 e 11.40.

PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS – VIOLAÇÕES DE SEGURANÇA

- 11.43. O Operador notificará o Controlador da forma mais célere possível, de qualquer violação, como destruição acidental, não autorizada ou ilegal, perda, alteração, divulgação ou acesso indevido a dados tratados em nome ou por conta do Controlador, a fim de permitir ao Controlador cumprir a sua obrigação de notificar a violação de dados pessoais à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48º Lei 13.709/18);
- 11.44. Em caso de incidente, que poderá desrespeitar a Violação de Segurança dos Dados, o Operador notificará no prazo máximo de 24 horas o Controlador, entre outros, dos seguintes elementos:
- 11.45. I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; II - as informações sobre os titulares envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 11.46. Em caso de violação de dados pessoais, o operador subcontratado deve cooperar com o Controlador, e prestar-lhe assistência para que este cumpra as obrigações que lhe incumbem por força do Art. 31, da Lei 13.709/18, se aplicável, tendo em conta a natureza do tratamento ao seu dispor.
- 11.47. O Operador de dados deve documentar todos os fatos pertinentes relacionados com a violação de dados pessoais, incluindo os respectivos efeitos e quaisquer medidas corretivas adotadas, e conservar um registo dos mesmos;
- 11.48. O Operador não disponibilizará ou publicará qualquer informação, comunicação, aviso, press release, ou relatório sobre qualquer Violação de Segurança em relação aos dados pessoais sem aprovação prévia do Controlador, salvo no caso de disposição legal em contrário.



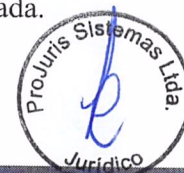
[Handwritten signature]

PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS – PERÍODO DE CONSERVAÇÃO, DEVOLUÇÃO E DESTRUIÇÃO DE DADOS

- 11.49. O Operador procederá à conservação dos dados pessoais tratados em virtude da execução deste contrato pelo período que estiver fixado por norma legal ou regulamentar ou, até a entrega do banco de dados da Controladora após a rescisão contratual, momento em que a entrega ensejará a obrigação de destruição de quaisquer cópias em posse da Operadora, isentando-a de qualquer eventual responsabilidade que recaia posteriormente sobre os dados pessoais tratados;
- 11.50. Nos casos em que exista um prazo de conservação de dados imposto por lei, só pode ser exercido o direito ao apagamento findo o respetivo prazo legal. Neste caso, o Operador certifica que garantirá a confidencialidade dos dados pessoais transferidos e não processará ativamente de forma alguma os mesmos, até a eliminação ou anonimização.

PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS – RESPONSABILIDADE

- 11.51. As PARTES assumem responsabilidade solidária pelo tratamento de dados pessoais e limitada à participação de cada parte envolvida no evento danoso, de forma que a responsabilidade se estende aos atos dos seus colaboradores, sócios, parceiros e terceiros, salvo em relação à responsabilidade das partes diante do referido descumprimento exclusivo por uma delas, a qual será ilimitada, assim como nos casos em que uma das partes comprove a ocorrência das hipóteses de isenção da responsabilidade dispostas no art. 43 da Lei Geral de Proteção de Dados, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.
- 11.52. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais do titular dos dados, respondendo isoladamente por suas obrigações e deveres, tanto como Operador quanto o Controlador;
- 11.53. As partes responsabilizam-se perante o titular dos dados pessoais, assim como, diante da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, no âmbito de qualquer procedimento administrativo e/ou judicial que venha a ser instaurado em função do tratamento de dados pessoais que esteja sobre sua responsabilidade;
- 11.54. Em caso de alguma das partes suportarem qualquer dos procedimentos administrativo e/ou judicial, fica resguardado o DIREITO DE REGRESSO contra a outra parte que deu causa ao evento danoso, sem prejuízo do ressarcimento integral das despesas decorrentes do processo e eventual indenização por danos causados, além de outras medidas, como denúncia à lide, decorrentes de eventual violação de dados pessoais que lhe venha a ser imputada.



12 CONFIDENCIALIDADE

- 12.1 Para fins do presente Contrato “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação que venha a ser fornecida, revelada ou comunicada por uma Parte (“Parte Reveladora”) à outra (“Parte Receptora”) e/ou que seja obtida pela Parte Receptora da Parte Reveladora e/ou de qualquer de suas afiliadas, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o conteúdo e que seja: (i) relativa à existência, termos e condições do presente Contrato; (ii) econômico-financeira, técnica e/ou estratégica relativa à Parte Reveladora e/ou qualquer de suas afiliadas; (iii) relativa aos negócios, atividades e planejamentos da Parte Reveladora e/ou qualquer de suas afiliadas; (iv) sobre empregados, colaboradores, diretores ou administradores da Parte Reveladora e/ou qualquer de suas afiliadas; (v) relativa a informações comerciais ou industriais, trabalhos, ideias, sistemas, procedimentos, fórmulas, códigos, dados, programas de computador, know how comercial ou industrial, aperfeiçoamentos, pesquisas, desenvolvimentos, métodos, projetos e técnicas da Parte Reveladora e/ou qualquer de suas afiliadas; (vi) informações referentes à quaisquer orçamentos, relatórios e balanços financeiros, listagens de custos e preços ou listas de fornecedores e/ou de clientes da Parte Reveladora e/ou qualquer de suas afiliadas; (vii) relativa à propriedade intelectual da Parte Reveladora e/ou qualquer de suas afiliadas; e/ou (ix) obtidas pela Parte Receptora mediante visita a qualquer estabelecimento ou escritório da Parte Reveladora e/ou de qualquer de suas afiliadas;
- 12.2 Cada uma das Partes obriga-se por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários, prepostos e/ou contratados (“Representantes”), a manter o completo e mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as Informações Confidenciais que receber ou tiver acesso, comprometendo-se a utilizá-las única e exclusivamente para cumprimento do objeto do presente Contrato. Pela expressão “mais absoluto” entende-se a não disseminação, revelação ou publicação das Informações Confidenciais, incluindo, mas não se limitando a documentos, contratos, estudos, avaliações, análises, projeções, relatórios, planos de negócio, pareceres, pesquisas, sistemas ou bancos de dados que as contenham;
- 12.3 Caberá a cada uma das Partes dar ciência aos seus Representantes sobre os termos e restrições contidas no presente Contrato;
- 12.4 Independentemente do motivo ou justificativa, é vedado às Partes e a seus Representantes, explorar, reproduzir, copiar, divulgar, revelar, ceder, comercializar ou doar, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer das Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte, exceto para os casos de terceiros



[Handwritten signature]



estritamente necessários à execução do presente contrato, os quais terão acesso proporcional à necessidade de conhecimento das informações;

- 12.5 Cada uma das Partes se obriga, ainda, a (a) guardar em local seguro e fora do alcance de terceiros todos os meios que por qualquer forma contenham Informações Confidenciais e limitar seu acesso apenas às pessoas que efetivamente necessitem conhecê-las para execução do objeto do presente Contrato; (b) não questionar, tampouco disputar quaisquer direitos autorais ou de propriedade industrial sobre as Informações Confidenciais da outra Parte; (c) não revelar a terceiros a existência, o conteúdo e as condições deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da outra Parte, sendo que, caso seja autorizado, a Parte Receptora deverá garantir que tais terceiros cumpram integralmente as disposições estabelecidas nesta Cláusula; e (d) notificar prontamente a outra Parte, por escrito, no caso de qualquer utilização ou divulgação não autorizada de Informação Confidencial que venha a ter conhecimento;
- 12.6 As Partes reconhecem que não irão adquirir participação ou direitos sobre as Informações Confidenciais da outra Parte, de modo que, sempre que solicitado, a Parte Receptora deverá devolver à Parte Reveladora, em 30 dias a contar da data da solicitação, salvo no caso do término deste Contrato que possui determinação específica, todos e quaisquer documentos, compilações, papéis, desenhos, relatórios, gravações, fitas magnéticas, amostras, dentre outros, que de qualquer forma contenham Informações Confidenciais, assim como suas respectivas cópias;
- 12.7 As Partes reconhecem e aceitam que a divulgação, reprodução ou distribuição, total ou parcial, das Informações Confidenciais, bem assim a prática de qualquer ato em desacordo com o aqui previsto, ensejará o pagamento das perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder em juízo às demais sanções cabíveis, tanto no âmbito civil quanto no criminal;
- 12.8 As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui previstas somente não serão aplicáveis se restar comprovado que as Informações Confidenciais: (i) já eram de domínio público quando da celebração do presente Contrato; (ii) passaram a ser de domínio público, após a sua divulgação, sem que a divulgação tenha sido efetuada em violação ao disposto no presente Contrato (iii) foram divulgadas publicamente por terceiros que não a Parte Receptora; (iv) foram obtidas legalmente pela Parte Receptora de terceiros não sujeitos a qualquer obrigação de sigilo em relação as Informações Confidenciais; e/ou (v) já eram do conhecimento da Parte Receptora por ocasião de sua divulgação pela Parte Reveladora;
- 12.9 Caso haja necessidade de divulgação em virtude de exigência dos poderes públicos ou determinação judicial, se possível, deverá a Parte Receptora notificar a Parte Reveladora dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento de notificação contendo tal obrigação. Caso seja verificado pela Parte Reveladora que tal solicitação não possui



[Handwritten signatures in blue ink]

fundamento relevante, a Parte Receptora se compromete a apresentar oposição fundamentada à divulgação da Informação Confidencial pertinente, sem prejuízo da Parte Reveladora apresentar tal oposição por si. Na hipótese de a Parte Reveladora não obter qualquer medida para a não revelação da Informação Confidencial, a Parte Receptora se compromete a somente revelar a parte da Informação Confidencial exigida pela ordem judicial, se comprometendo, ainda, a enviar à Parte Reveladora cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada;

12.10 As obrigações de confidencialidade aqui dispostas vinculam as Partes legalmente pelo prazo de vigência do Contrato e por um período de 05 (cinco) anos após o seu término, por qualquer que seja o motivo.

13 PRÁTICAS DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

13.1 As Partes declaram que, direta ou indiretamente, atuam em seus negócios com o mais alto padrão de conduta e conformidade, e com relação ao objeto desse Contrato, informam não terem cometido atos que violariam as previsões deste título;

13.2 As Partes declaram que cumprem e cumprirão, todas as leis relacionadas a anticorrupção, lavagem de dinheiro, antissuborno, antitruste e conflito de interesses, incluindo principalmente, mas não se limitando a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei 12.846/2013), Decreto Brasileiro Anticorrupção (Decreto nº 8.420/2015), Lei Brasileira de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e qualquer legislação relativa à lavagem de dinheiro;

13.3 As Partes declaram para todos os efeitos, que:

(a) Adotam políticas de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, elaboradas em conformidade com as legislações aplicáveis, bem como desenvolvem suas atividades em estrita observância a estas políticas, não adotando qualquer prática vedada pela legislação aplicável ou utilizando em suas atividades quaisquer valores, bens ou direitos provenientes de infração penal;

(b) Não utilizam trabalho ilegal, se comprometendo, ainda, a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

(c) Não empregam menores até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horário noturno e, ainda, em horários que não permitam a frequência destes empregados à escola;

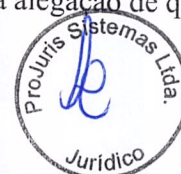


[Handwritten signature]

- (d) Cumprem a legislação trabalhista, quanto às horas de trabalho e aos direitos dos empregados e não dificultam a participação desses em sindicatos; e
- (e) Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- 13.4 As Partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato e sua atividade:
- (a) Não houve e não haverá nenhum tipo de solicitação, cobrança, obtenção ou exigência para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, com pretexto de condicionar em ato praticado por agente público e/ou privado;
- (b) Não oferecem, prometem, realizam pagamentos ou dão benefícios, presentes, incentivos, bônus ou qualquer coisa de valor a um Agente Público, seja ele, nacional ou estrangeiro; e
- (c) Não doam fundos, financiam ou de qualquer forma subsidiam atos ou práticas ilegais;
- 13.5 As Partes se comprometem a combater toda e qualquer atividade que seja contra livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, as iniciativas indutoras à formação de cartel;
- 13.6 As Partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critérios da outra Parte, para verificação do cumprimento das práticas estabelecidas neste título, com foco nas transações realizadas nesse contrato e com aviso prévio de 20 (vinte) dias, sempre precedido da assinatura de um Termo de Confidencialidade (NDA – Non Disclosure Agreement);
- 13.6.1 Caso a Parte auditora, entenda pela necessidade de contratação de uma empresa especializada para realização da auditoria descrita no caput desta cláusula, todos os encargos e verbas devidas por essa contratação serão de responsabilidade da Parte que deseja realizar a auditoria;
- 13.7 As Partes têm ciência da existência e se compromete a informar uma a outra através de seus Canais de Denúncia, práticas não condizentes aos princípios éticos estabelecidos nesse título;
- 13.8 O não cumprimento ou violação por qualquer das Partes de quaisquer práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato pela outra Parte.

14 RESPONSABILIDADE

- 14.5A Contratada será exclusivamente responsável, isentando de responsabilidade e indenizando a Contratante no tocante a quaisquer reclamações ou ações de terceiros sob a alegação de que



[Handwritten signatures in blue ink]

o Software viola direitos de propriedade intelectual de terceiros, desde que: (i) a Contratante notifique a Contratada imediatamente e por escrito acerca de qualquer alegação de violação de que venha a tomar conhecimento; (ii) a Contratante não faça qualquer confissão ou declaração sem o prévio consentimento da Contratada, não admita qualquer responsabilidade ou de qualquer forma entre em acordo, negocie ou tente negociar ou comprometer o desfecho de qualquer de referidas ações, salvo conforme instruções escritas da Contratada; (iii) a Contratante confira à Contratada poderes exclusivos para contestar, assim como negociar, conduzir e/ou compor amigavelmente todas as ações (às custas da Contratada); e (iv) a Contratante aja de acordo com as instruções razoáveis da Contratada e assista os advogados da Contratada na medida do necessário para a defesa de qualquer ação.

14.6A Contratada não terá qualquer responsabilidade perante a Contratante e/ou terceiros no tocante a qualquer ação de terceiros por violação de direitos de propriedade intelectual, caso a ação resulte de: (i) qualquer violação pela Contratante de suas obrigações sob este Contrato; (ii) mau uso dos Serviços, caracterizado pelo uso em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis; (iii) qualquer alteração, modificação ou ajuste do Software executado por qualquer terceiro que não pela Contratada, a menos que referida alteração, modificação ou ajuste tenha sido consentida por escrito pela Contratada; ou (iv) combinação, conexão, operação ou uso de qualquer parte do Software com quaisquer equipamentos ou documentação não fornecidos pela Contratada ou, ainda, qualquer montagem, combinação de circuito, método ou processo da Contratante no qual o Software ou qualquer parte do mesmo possa ser usada.

14.7 Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste Contrato ou em qualquer outro documento, a Contratada em hipótese alguma será responsável por perdas e danos indiretos (ou por quaisquer perdas e danos similares) e tampouco por lucros cessantes ou danos morais sofridos ou incorridos pela Contratante ou qualquer terceiro, seja em função do descumprimento de qualquer disposição aqui inscrita, seja em função de qualquer outra causa.

14.8 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 14.7, a responsabilidade total da Contratada perante a Contratante ou qualquer terceiro, por perdas e danos resultantes do descumprimento deste Contrato e/ou de qualquer outra causa relacionada a este Contrato, em hipótese alguma excederá, no conjunto, a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do Valor Total do Contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.5 As disposições deste Contrato refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes com relação à matéria aqui tratada, prevalecendo sobre todos e quaisquer entendimentos e comunicações anteriores entre as partes, sejam orais ou escritos.



- 15.6 As partes, não poderão direta ou indiretamente, assediar, fazer propostas ou contratar profissionais uma da outra, durante a vigência deste contrato e por um período de 2 (dois) anos após o término do presente contrato, exceto se houver acordo formal entre as partes. Ocorrendo o acima exposto, fica estipulado uma multa equivalente a 100% do valor anual do contrato.
- 15.7 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarado nulo ou inexequível, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições deste Contrato, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito.
- 15.8 Qualquer aviso, requisição ou outra comunicação sob este Contrato deverá ser efetuada por escrito, com comprovante de recebimento, para o endereço da parte destinatária constante do preâmbulo deste Contrato ou para qualquer outro endereço que referida parte venha a indicar por escrito.
- 15.9 Este Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte. A Contratante, todavia, desde já autoriza a Contratada a ceder ou transferir este Contrato para qualquer empresa controladora, controlada, coligada ou contratada.
- 15.10 Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações sob este Contrato, caso tal atraso ou falha seja resultante de fatos que estejam fora de seu controle razoável, incluindo casos fortuitos ou eventos de força maior.
- 15.11 As disposições deste Contrato que, por sua própria natureza, tenham caráter perene, especialmente aquelas relativas a propriedade intelectual, confidencialidade e responsabilidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato, independentemente do motivo ou razão.
- 15.12 Cada uma das partes será a única responsável por seus diretores, empregados, representantes e contratados, assim como pelas verbas trabalhistas, previdenciárias e/ou de qualquer natureza devidas aos e/ou pleiteadas pelos mesmos.
- 15.13 Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato constituirá novação, transação ou renúncia e, tampouco, afetará o direito de referida parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento das obrigações e/ou de exercer seus direitos sob este Contrato.
- 15.14 A Contratante declara possuir capacidade técnica e econômica para avaliar os Serviços objeto deste Contrato, reconhecendo que os mesmos atendem as suas necessidades, dentro dos padrões de qualidade e adaptabilidade que ela própria, Contratante, exigia.





15.15 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o foro da Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia ou disputa oriunda ou relacionada a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Joinville, 18 de maio de 2022.

[Handwritten signatures in blue ink]

PROJURIS SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Adael dos Santos
CPF 018.990.459-37

[Two arrows pointing to the signatures with the text: "Firma PROJURIS SISTEMAS LTDA RECONHECIDA" and "Firma ADAEL DOS SANTOS RECONHECIDA"]

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO – SP
PRESIDENTE: PEDRO AFONSO GOMES
CONTRATANTE

Testemunhas

1. Julio Poloni
Nome: Julio César Poloni de Góis
CPF: 406.917.758-26

2. Isabella Contador
Nome: Isabella Contador da Silva
CPF: 475.919.668-47

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca 363 - Centro - Joinville/SC
ADAEI DOS SANTOS - JOUER FERREIRA

Joinville/SC, 2 de junho de 2022 14:27:47
Em testemunho da verdade.
Selo digital de Fiscalização: Normal
GMH02936-FF72, GMH02937-17WQ
Confira os dados do ato em: selo.jsc.jus.br
Emol.: 7,78 Selo(s): 6,22 = Total R\$ 14,00

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

R. Libero Badaro, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel: (11) 3291-9500

21º Tabelião de Notas
Luiz Afonso Spagnuolo Machado

Projuris Sistemas Ltda.
Jurídico

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) / VALOR ECONOMICO de: **PEDRO AFONSO GOMES**, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 25/05/2022 - 07:51:17
Folhetas: 4/00 Em testemunho da verdade.
Total R\$ 11,40
ROBERTO PEREIRA - ESCRIVENTE
Selo(s): AA 837787
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

C11084AA0837787
112292
VALOR ECONOMICO 1
FOLHETAS 4/00
Código Notarial do Brasil
APPARAP CL



ANEXO I - NÍVEL DE SEVERIDADE

Nível	Definição	Responsabilidade
Nível 1 CRÍTICO	<p>Principal funcionalidade indisponível. O problema resulta em interrupções extremamente sérias no sistema de produção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema travado/indisponível; • Perda de dados; • Erro que impede a utilização do sistema. 	<p>Afeta, ou pode afetar, toda a comunidade de usuários. Tarefas que devem ser executadas imediatamente não podem ser executadas porque o sistema parou ou funções principais do sistema de produção foram interrompidas. Integridade dos dados foi comprometida e o serviço de solicitação requer processamento imediato, pois a situação pode resultar em perdas financeiras. A LICENCIADA entrará em contato com o Suporte da LICENCIANTE para todas as prioridades de Nível 1. Esforço contínuo será mobilizado para encontrar uma solução. Assim que as funções principais estiverem disponíveis o nível de severidade será reduzido para o nível 3, e uma solução definitiva será desenvolvida.</p>
Nível 2 ALTO	<p>Funções principais severamente degradadas. O problema resulta em interrupções sérias nas operações normais do sistema, impactarão negativamente nas instalações de toda a organização, <i>deadlines</i> urgentes ou em risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema lento por conta do software; • Desconfiguração de telas; • Inconsistência na exibição dos dados (por bug no software); • Erro que dificulta, mas não impede a utilização do sistema (A operação alternativa dura pelo menos o dobro do tempo da operação normal). 	<p>Em um sistema de produção tarefas importantes não podem ser executadas, mas o erro não impede operações essenciais. Processos ainda funcionam, mas de forma restrita, e integridade dos dados podem estar em risco. Em um ambiente de pré-produção o problema restringe o desenvolvimento de uma instalação organizacional (fase de implantação). A solicitação de serviço requer processamento em tempo devido, pois pode causar interrupções em processos críticos. A LICENCIANTE usará esforços cabíveis nas horas de cobertura para solucionar o problema objetivando uma solução suficiente para reduzir a prioridade para o nível 3, onde então, uma solução permanente será desenvolvida.</p>
Nível 3 MODERADO	<p>Solicitação de suporte padrão. O problema causa interrupções isoladas ou aleatórias nas operações normais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inconsistência na exibição dos dados (controle não previsto no software ou utilização simultânea de uma mesma informação). 	<p>Não impede a operação de um sistema de produção, apenas pode diminuir minimamente a performance ou ocorrer de forma isolada em determinadas estações. O erro pode ser atribuído ao funcionamento ou comportamento incorreto do sistema. A LICENCIANTE usará de todos esforços cabíveis durante as horas de cobertura providas a LICENCIADA para encontrar uma solução equilibrando com os casos de alta prioridade. Tendo provido uma solução temporária, os engenheiros de suporte da LICENCIANTE trabalharão no desenvolvimento de uma solução definitiva.</p>
Nível 4 MÍNIMO	<p>Sem questões urgentes. O problema resulta em interrupções mínimas ou mesmo não interrupções nas operações normais (sem impacto nos negócios):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualquer erro que não impeça a utilização do software; • Necessidade de alteração na configuração do software. 	<p>A questão consiste em "como fazer", incluindo itens relacionados a APIs e integração, perguntas sobre instalação e configuração, solicitação de melhorias, questões sobre documentação. As solicitações de melhoria são registradas e avaliadas para possibilidade de inclusão em versões futuras. As informações solicitadas serão avaliadas e respondidas em um nível cabível de esforço nas horas de cobertura.</p>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO II – LEGENDA DE TERMOS ELENCADOS NO TÓPICO “11”

1. Referente à matéria de Proteção e Privacidade de Dados elencada no tópico “11” e em acordo com o Art. 5º, 6º e 7º da Lei 13.709/18, os termos que compõem a referida seção terão os seguintes significados:
 - 1.1. **"Agentes de tratamento"** significa **Controlador e o Operador** (Art. 5º, IX, da Lei 13.709/18);
 - 1.2. **"Controlador"** significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (Art. 5º, VI, da Lei 13.709/18), neste Contrato representado pela empresa **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO – SP**;
 - 1.3. **"Operador"** significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador (Art. 5º, VII, da Lei 13.709/18). É quem executa as determinações de como os dados devem ser processados, neste Termo representado pela empresa **PROJURIS SISTEMAS LTDA**;
 - 1.4. **"Titular"** significa pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento (Art. 5º, V, da Lei 13.709/18).
 - 1.5. **"Dados pessoais"** significa informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Art. 5º, I, da Lei 13.709/18). Também são considerados dados pessoais para os fins da lei aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural, se identificada (Art. 12, §2º, da Lei 13.709/18);
 - 1.6. **"Dado Pessoal Sensível"** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (Art. 5º, II, da Lei 13.709/18).
 - 1.7. **"Anonimização"** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo (Art. 5º, III, XI, da Lei 13.709/18). O dado anonimizado, nos termos da lei, deixa de ser considerado dado pessoal, garantindo maior liberdade no seu tratamento (Art. 12, da Lei 13.709/18);
 - 1.8. **"Tratamento"** significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (Art. 5º, X, da Lei 13.709/18);
 - 1.9. **"Transferência Internacional de Dados"** é a transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro (Art. 5º, XV, da Lei 13.709/18);
 - 1.10. **"Incidente de Segurança"** significa qualquer incidente de acesso indevido, não autorizado ou, ainda, do vazamento ou perda de dados pessoais;



1.11. **Legislações:** A "**Legislação de Proteção dos Dados**" significa a **Lei Federal nº 13.709/2018**, e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 1º, da Lei 13.709/18). Aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que: (i) a operação de tratamento seja realizada no território nacional; (ii) a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (iii) os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional (Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei 13.709/18), a **Constituição Federal**, o **Código Civil**, o **Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/20014)**, seu decreto regulamentador (**Decreto nº 8.771/2016**) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

1.12. "**Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**" significa órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei em todo território nacional (Art. 5º, XIX, da Lei 13.709/18). A Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD foi instituída pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD como órgão da administração pública federal com autonomia técnica, integrante da Presidência da República, definida sua natureza como transitória e passível de transformação pelo Poder Executivo em entidade da administração pública federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada à Presidência da República (Art. 55-A da Lei 13.709/18).

1.13. "**Encarregado de Proteção de Dados**" é a pessoa física ou jurídica indicada pelo Agente de Tratamento para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os (as) titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



ANEXO – Software e Implantação

Detalhamento da assinatura, cumulado com serviços de implantação e de treinamento dos usuários nos respectivos módulos contratados.

ID	Software & Implantação	Contratado?	Licenças	
			Nominais Qty	Simultâneas Qty
a.	Gestão de Distribuições	Não		
b.	ProConsumidor (Sindec, Procon)	Não		
c.	NIP (plano de saúde, ANS)	Não		
d.	Gestão de Publicações D.O.	Sim		
e.	Processos Adm e Judiciais (e-Social)	Sim		
f.	Gestão de Escritórios - Billing	Não		
g.	Conciliação de Depósitos judiciais	Não		
h.	Biblioteca Jurídica	Sim		
i.	Requisições/Consultivo	Sim		
j.	Portal de Assinatura Digital	Não	6	0
k.	Contratos	Não		
l.	Procurações	Não		
m.	Certidões, Alvarás e Licenças	Não		
n.	Time Sheet	Não		
o.	Societário	Não		
p.	Marcas & Patentes	Não		
q.	Veículos	Não		
r.	Imobiliário	Não		
TOT				
AL				



ANEXO I - NÍVEL DE SEVERIDADE

Nível	Definição	Responsabilidade
Nível 1 CRÍTICO	<p>Principal funcionalidade indisponível. O problema resulta em interrupções extremamente sérias no sistema de produção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema travado/indisponível; • Perda de dados; • Erro que impede a utilização do sistema. 	<p>Afeta, ou pode afetar, toda a comunidade de usuários. Tarefas que devem ser executadas imediatamente não podem ser executadas porque o sistema parou ou funções principais do sistema de produção foram interrompidas. Integridade dos dados foi comprometida e o serviço de solicitação requer processamento imediato, pois a situação pode resultar em perdas financeiras. A LICENCIADA entrará em contato com o Suporte da LICENCIANTE para todas as prioridades de Nível 1. Esforço contínuo será mobilizado para encontrar uma solução. Assim que as funções principais estiverem disponíveis o nível de severidade será reduzido para o nível 3, e uma solução definitiva será desenvolvida.</p>
Nível 2 ALTO	<p>Funções principais severamente degradadas. O problema resulta em interrupções sérias nas operações normais do sistema, impactarão negativamente nas instalações de toda a organização, <i>deadlines</i> urgentes ou em risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema lento por conta do software; • Desconfiguração de telas; • Inconsistência na exibição dos dados (por bug no software); • Erro que dificulta, mas não impede a utilização do sistema (A operação alternativa dura pelo menos o dobro do tempo da operação normal). 	<p>Em um sistema de produção tarefas importantes não podem ser executadas, mas o erro não impede operações essenciais. Processos ainda funcionam, mas de forma restrita, e integridade dos dados podem estar em risco. Em um ambiente de pré-produção o problema restringe o desenvolvimento de uma instalação organizacional (fase de implantação). A solicitação de serviço requer processamento em tempo crítico. A LICENCIANTE usará esforços cabíveis nas horas de cobertura para solucionar o problema objetivando uma solução suficiente para reduzir a prioridade para o nível 3, onde então, uma solução permanente será desenvolvida.</p>
Nível 3 MODERADO	<p>Solicitação de suporte padrão. O problema causa interrupções isoladas ou aleatórias nas operações normais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inconsistência na exibição dos dados (controle não previsto no software ou utilização simultânea de uma mesma informação). 	<p>Não impede a operação de um sistema de produção, apenas pode diminuir minimamente a performance ou ocorrer de forma isolada em determinadas estações. O erro pode ser atribuído ao funcionamento ou comportamento incorreto do sistema. A LICENCIANTE usará de todos esforços cabíveis durante as horas de cobertura providas a LICENCIADA para encontrar uma solução equilibrando com os casos de alta prioridade. Tendo provido uma solução temporária, os engenheiros de suporte da LICENCIANTE trabalharão no desenvolvimento de uma solução definitiva.</p>
Nível 4 MÍNIMO	<p>Sem questões urgentes. O problema resulta em interrupções mínimas ou mesmo não interrupções nas operações normais (sem impacto nos negócios):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualquer erro que não impeça a utilização do software; • Necessidade de alteração na configuração do software. 	<p>A questão consiste em "como fazer", incluindo itens relacionados a APIs e integração, perguntas sobre instalação e configuração, solicitação de melhorias, questões sobre documentação. As solicitações de melhoria são registradas e avaliadas para possibilidade de inclusão em versões futuras. As informações solicitadas serão avaliadas e respondidas em um nível cabível de esforço nas horas de cobertura.</p>



ANEXO II – LEGENDA DE TERMOS ELECADOS NO TÓPICO “11”

1. Referente à matéria de Proteção e Privacidade de Dados elencada no tópico “11” e em acordo com o Art. 5º, 6º e 7º da Lei 13.709/18, os termos que compõem a referida seção terão os seguintes significados:

1.1. **"Agentes de tratamento"** significa **Controlador e o Operador** (Art. 5º, IX, da Lei 13.709/18);

1.2. **"Controlador"** significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (Art. 5º, VI, da Lei 13.709/18), neste Contrato representado pela empresa **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO – SP**;

1.3. **"Operador"** significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador (Art. 5º, VII, da Lei 13.709/18). É quem executa as determinações de como os dados devem ser processados, neste Termo representado pela empresa **PROJURIS SISTEMAS LTDA**;

1.4. **"Titular"** significa pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento (Art. 5º, V, da Lei 13.709/18).

1.5. **"Dados pessoais"** significa informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Art. 5º, I, da Lei 13.709/18). Também são considerados dados pessoais para os fins da lei aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural, se identificada (Art. 12, §2º, da Lei 13.709/18);

1.6. **"Dado Pessoal Sensível"** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (Art. 5º, II, da Lei 13.709/18).

1.7. **"Anonimização"** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo (Art. 5º, III, XI, da Lei 13.709/18). O dado anonimizado, nos termos da lei, deixa de ser considerado dado pessoal, garantindo maior liberdade no seu tratamento (Art. 12, da Lei 13.709/18);

1.8. **"Tratamento"** significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (Art. 5º, X, da Lei 13.709/18);

1.9. **"Transferência Internacional de Dados"** é a transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro (Art. 5º, XV, da Lei 13.709/18);

1.10. **"Incidente de Segurança"** significa qualquer incidente de acesso indevido, não autorizado ou, ainda, do vazamento ou perda de dados pessoais;



1.11. **Legislações:** A "**Legislação de Proteção dos Dados**" significa a **Lei Federal nº 13.709/2018**, e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 1º, da Lei 13.709/18). Aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que: (i) a operação de tratamento seja realizada no território nacional; (ii) a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou (iii) os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional (Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei 13.709/18), a **Constituição Federal**, o **Código Civil**, o **Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014)**, seu decreto regulamentador (**Decreto nº 8.771/2016**) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

1.12. "**Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**" significa órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei em todo território nacional (Art. 5º, XIX, da Lei 13.709/18). A Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD foi instituída pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD como órgão da administração pública federal com autonomia técnica, integrante da Presidência da República, definida sua natureza como transitória e passível de transformação pelo Poder Executivo em entidade da administração pública federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada à Presidência da República (Art. 55-A da Lei 13.709/18).

1.13. "**Encarregado de Proteção de Dados**" é a pessoa física ou jurídica indicada pelo Agente de Tratamento para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os (as) titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



AF



Projuris Empresas
PROPOSTA COMERCIAL GO 2022-1204

CORECON SP - Conselho Regional de Economia

Revisão: 01 - Data: 16/05/2022 – Válida por 60 dias

Este documento tem caráter confidencial e sua divulgação total/parcialmente somente será permitida após autorização prévia e por escrito das partes. A divulgação sem prévia autorização será considerada quebra de confidencialidade.



Sumário Executivo Projeto Projuris

Para CORECON SP - Conselho Regional de Economia

Att. Sr Diego Freitas
Jurídico

Este documento representa nosso entendimento sobre as demandas apresentadas.

O conteúdo tem caráter confidencial e sua divulgação total ou parcial somente será permitida após autorização prévia e por escrito das partes. A divulgação sem prévia autorização será considerado quebra de confidencialidade.

Entendemos que a empresa busca uma plataforma de inteligência legal para substituição aos controle manuais e dos sistemas atuais, com destaque para gestão de processos.

Nos colocamos à inteira disposição para esclarecimentos de dúvidas e considerações.

Atenciosamente,

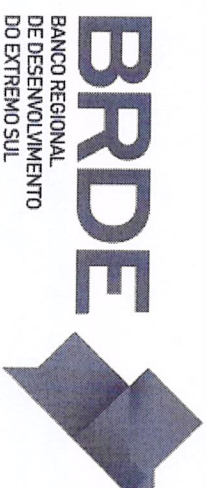
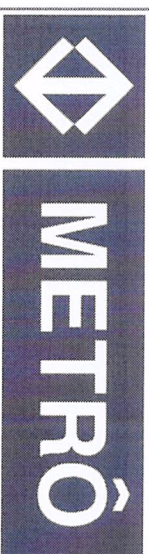
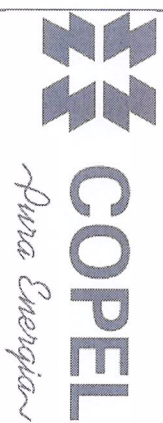
Simone Trajano

Simone.traiano@projuris.com.br

61 99687-3949

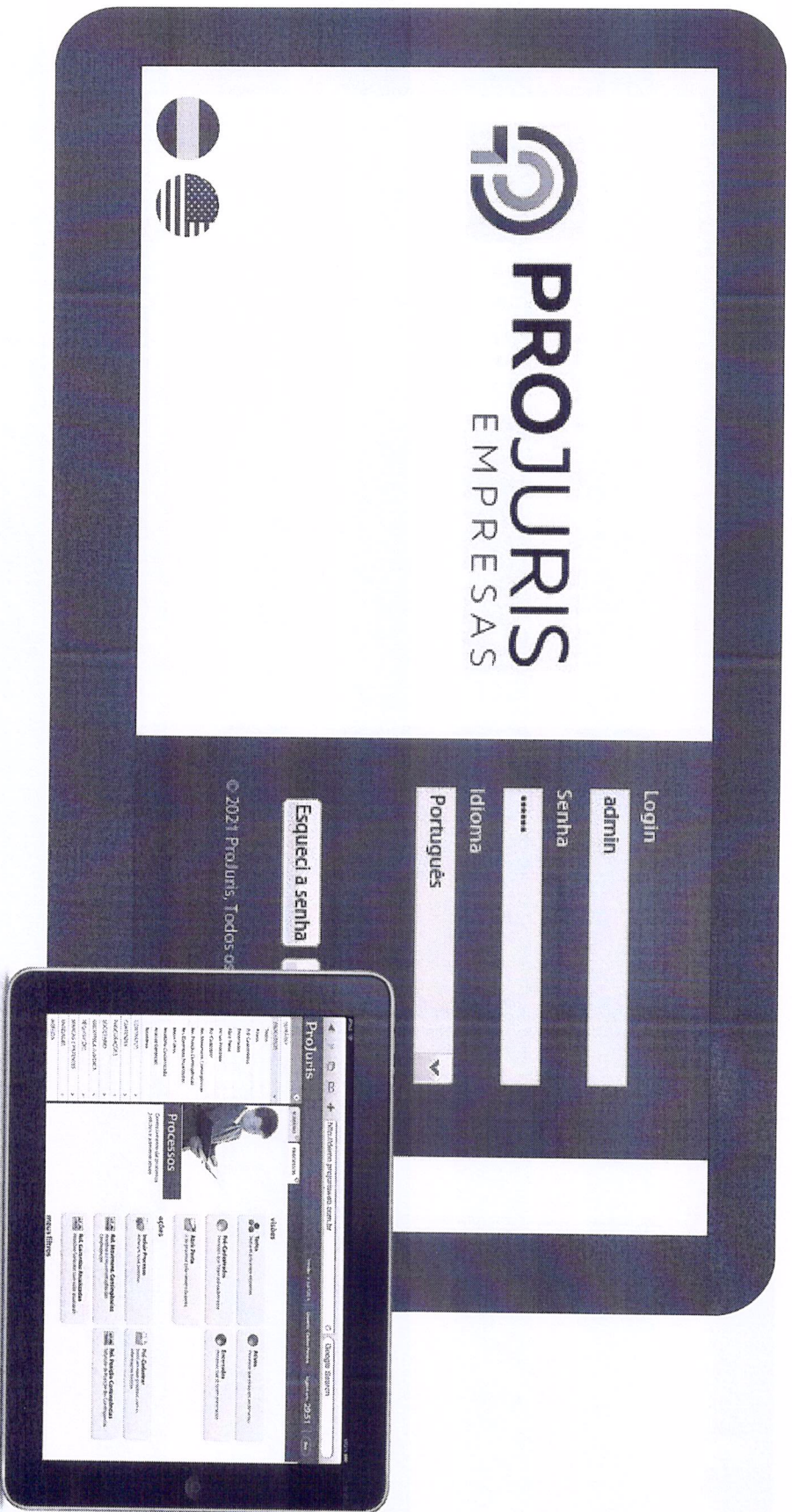
ADX
[Handwritten signature]

Alguns Clientes ProJuris



[Handwritten mark]

100% WEB – Datacenter Projuris



Resumo Global dos Investimentos

No resumo global consta a soma de software e serviços selecionados.
Consulte os Anexos para detalhes.

#	Item	Observações	Pagamento Único	Pagamento Mensal
a.	<u>Assinatura</u>	Software para 6 usuário(s) tipo nominal(is) - Módulos: , Gestão de Publicações D.O., Processos Adm e Judiciais (e-Social), Biblioteca Jurídica, Requisições/Consultivo Atualização, Manutenção e Helpdesk;SLA Modalidade Standard Outros Serviços Mensais: Monitorar Diários Oficiais, Intimações Eletrônicas Datacenter/Hospedagem Ambiente produção Standard		3.733,91
b.	<u>Implantação</u>	Implantação e Treinamento; para os módulos listados no item a. Importação de dados via planilha	8.411,74	
TOTAL (com impostos PIS, COFINS e ISS)			8.411,74	3.733,91

Considerações Especiais

- Sem limites de CNPJ ou quantidade de registros;
- Usuários nominais para o usuários de uso constante e usuários simultâneos para uso pontual. Exemplo: Terceiros, aprovadores, consulta etc...

2



Condições de Pagamento

ID	Descrição	Fiscal	Recorrência	Faturamento	Vencimento	Empresa	Valor
a.	Assinatura	1.07	Mensal	Mensal, a partir da contratação	Primeiro vencimento para 15 dias.	Projuris	3.733,91
b.	Implantação	1.06	Único	A partir da contratação	100% em 15 dias.	Projuris	8.411,74

2

PK
X
H

Termo de Aceite da Proposta

À Projuris

Ref.: Aceite da Proposta Comercial GO Projuris Empresa – 2022-1204 R01

A presente proposta regulará a relação dos softwares e serviços.

O cliente declara ter recebido, lido e aceito o objetivo e o escopo do projeto, a metodologia de implantação, catálogo de serviços, a alocação de recursos, os custos envolvidos, o prazo de implementação e prazo de pagamentos e acata as premissas e recomendações importantes, as quais integram e complementam a presente proposta.

O início do projeto está condicionado a formalização contratual entre as partes.

O prazo para início do projeto é de até 15 dias após a formalização contratual.

Dados para Faturamento:

Razão Social/CNPJ/Inscrição Estadual: _____

Endereço/CEP/Cidade/UF: _____

E-mail para envio Nota Fiscal Eletrônica: _____

_____, ____/____/2022

Nome: _____

Cargo: _____

7

Detailhamento

2

~~PT~~
R
H

ANEXO) Serviços Técnicos Pontuais

Detalhamento dos serviços técnicos pontuais que ocorrem para execução do projeto de implantação como configurações técnicas de servidor e outros serviços.

ID	Abreviatura	Detalhes	Contratado?	Quantidade
a.	Importação de dados via planilha	Planilha padrão Projuris (por planilha, sem limite de linhas)	Sim	1
b.	Carga de arquivos digitais (anexos)	Identificados por nome ou número com a planilha (por carga)	Não	0
c.	Levantamento NIP - Nome	Dados histórico de todas as NIP da empresa (qtde)	Não	0
d.	Horas de consultoria	Treinamento, configuração, orientação e outros serviços (horas)	Não	0
e.	Horas para ativação Assinatura digital	Consultoria sem despesas (horas)	Não	0
f.	Integração AD - autenticação usuários	Integração com LDAP ou Google ou Azure ou Tivoli ou SAML 2.0	Não	N/A

Considerações especiais

- Item (a). Opção de importação da carga de dados via planilha Excel padrão Projuris, exceto o módulo de Requisições que não tem opção de importação massiva;
- Item (b). Opção de carga dos arquivos digitais como PDF, XLS, DOC, etc... Condicionado a identificação do registro pai através do número ou nome do diretório;
- Item (c). O levantamento da NIP já será cadastrado no sistema. Condicionante ter o módulo NIP contratado e credenciais liberadas;



ANEXO) Outros Serviços Mensais

Detalhamento dos serviços de recorrência mensal opcionais. Alguns destes serviços podem ser de contratação posterior ao projeto caso desejado e podem ser cancelados a qualquer tempo com aviso prévio de 30 dias, sem encargos rescisórios.

ID	Abreviatura	Descrição	Contratado?	Quantidade
a.	Monitorar Diários Oficiais	Justiça, União, Superiores e outras fontes (por expressão)	Sim	2
b.	Intimações Eletrônicas	Monitorar E-Proc, Projudi e Creta (por expressão)	Sim	1
c.	Monitorar sites - Push	Andamentos dos desdobramentos (por número monitorado)	Não	0
d.	Novos processos ou Procon	Captura de novos casos de Justiça (por mês)	Não	0
e.	Novos CRF ou Consumidor	Captura de novos casos no CRF-PR (por mês)	Não	0
f.	Novas NIPs (ANS)	Captura de novos casos de NIP (por mês)	Não	0
g.	Calculadora de prazos	Calculadora com novo CPC, CPP, CLT e JEC	Não	0
h.	Assinatura Digital	Demandas de assinatura digital portal Projuris (por coleta)	Não	0
i.	Índices Financeiros	Atualização dos índices judiciais e econômicos	Não	Fixo
j.	Ambiente espelho para BI	Solução para uso de BI próprio do cliente	Não	Fixo
k.	Integração Mediação e Acordo	Garantia Estendida Integração MOL ou Concilie	Não	Fixo
l.	Integração Assinatura Digital	Garantia Estendida Integração DocuSign ou Qualisign	Não	Fixo
m.	Consultoria programada	CPM - Consultoria Programada Mensal (Horas/Mes)	Não	

Considerações Especiais:

- Item (d, e, f, g, h) . O valor mensal é a franquia mínima. Valor real será apurado mensalmente em função do consumo. Para consumo acima da franquia contratada, considerar o acréscimo de 50% sobre o valor unitário;
- Item (b, d, e, f). Para captura é necessário login e senha do cliente;
- Item (i). Novos índices podem ser incluídos se existir viabilidade técnica e indicação da fonte onde será monitorado;
- Item (k, l). O serviço deve ser contratado diretamente com os parceiros homologados;
- Item (m). O serviço deverá ser consumido em até 12 meses, a partir da contratação;



ANEXO) Hospedagem Projuris

ID	Datacenter	Contratado?	Modalidade
a.	Ambiente produção	Sim	Standard
b.	Ambiente de TESTES / homologação	Não	Standard
c.	Criptografia do banco de dados	Sim	

Considerações Especiais:

- Sempre recomendamos a contratação do ambiente de TESTES para homologações;
- É de responsabilidade do cliente os testes para homologação de atualizações, correções e carga de dados;
- Os testes da Projuris são realizados em uma base de testes padrão, única para todos, sem considerar as regras de configuração de cada cliente;



ANEXO) Condições Gerais de Fornecimento

SERVIÇOS PONTUAIS

A presente proposta tem escopo e preço fechado com execução em dias úteis e horário comercial.

Valor hora para serviços fora do escopo desta proposta é de R\$ 258,59 (Duzentos cinquenta oito reais e cinquenta nove centavos)
Em caso de serviços prestados fora do horário comercial terão acréscimo de:

- 60% (sessenta por cento): sobre as horas extras de 2ª a 6ª-feira, no prolongamento do horário comercial;
- 60% (sessenta por cento): sobre as horas extras efetuadas aos sábados, até o limite de 04 (Quatro Horas);
- 100% (cem por cento): sobre as demais horas extras dos sábados, conforme item anterior;
- 150% (cento e cinquenta por cento): sobre as horas extras efetuadas aos domingos e feriados.

DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ESTADIA

As despesas de deslocamento (passagens, táxi, traslados, etc.), estadia e alimentação são de responsabilidade do CLIENTE. CLIENTE deverá providenciar as passagens/bilhetes, bem como a hospedagem em hotel (categoria mínima 3 estrelas).

Despesas com deslocamento (traslados, táxi, alimentação, etc.) serão faturadas posteriormente. Para deslocamento superior a 300 km da cidade origem, o meio de locomoção deve ser aéreo, obrigatoriamente. O deslocamento rodoviário é cobrado por quilômetro rodado, mais pedágios (quando houver).

REAJUSTES

Os valores anuais serão reajustados automaticamente por períodos sucessivos no mês definido como data base de renovação, através do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, onde todos os reajustes serão sobre o valor base inicial da proposta.

FATURAMENTO

Projuris Sistemas Ltda . CNPJ: 11.051.217/0001-47,

Rua Expedicionário Holz, nº 550, 15º andar, bairro América, Joinville, SC, CEP 89.201-740



Detalhamento Projeto

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, connected strokes.

ANEXO) Cronograma Macro do Projeto

Cronograma de referência que pode variar para mais ou para menos dependendo da disponibilidade dos usuários bem como dependências ou restrições apontadas na reunião de planejamento de projeto.

O início do projeto está condicionado a formalização contratual entre as partes.

O prazo para início do projeto é de até 15 dias após a formalização contratual.

Fase ID	Atividade	S-1	S-2	S-3	S-4	S-5	S-6	S-7	S-8	S-9	S-10	S-11	S-12
1	a. Planejamento	█											
	b. Levantamento e definições		█										
	c. Instalação ou ativação			█	█								
	d. Parametrização do sistema			█	█	█							
	e. Carga de dados						█	█					
	f. Testes Homologação								█	█			
	g. Treinamento										█	█	
	h. Produção												█

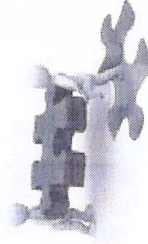
ANEXO) Carga de dados

Matriz de atividades e responsabilidades no serviço para carga de dados com origem de outros sistemas.

Os dados devem ser exportados para planilhas com as atividades e responsabilidades que seguem.

A marcação indicada por "X" defini a responsabilidade da atividade.

Atividades	Consultor	Cliente	Técnico
Definir Layout e Capacitar Preenchimento da Planilha	X		
Entrega de Planilha Prévia (20 casos)		X	
Validação da Planilha Prévia	X		
Entrega de Planilha Total para homologação		X	
Validação da Planilha Total	X		
Abrir chamado para importação em homologação	X		
Importação em Homologação			X
Validação da Importação no Ambiente de Homologação		X	
Entrega de Planilha Total para produção		X	
Validação da Planilha Total	X		
Abrir chamado para importação em produção	X		
Importação em Produção			X
Validação da Importação no Ambiente de Produção	X	X	




Detalhamento Técnico e Serviços

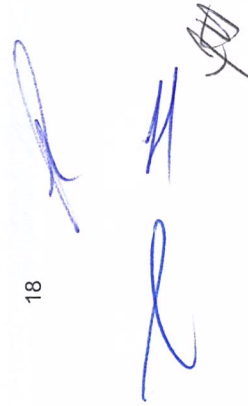
A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO) Suporte e Manutenção SLA

Serviço de contratação obrigatória com atendimento dentro da modalidade prevista que permite acesso a:

- Acesso as correções de produto (bug fixes)
- Acesso as melhorias de produto (novas versões)
- Acesso à base de conhecimento de suporte (FAQ)
- Suporte à manutenção corretiva ilimitada dentro do ciclo de vida do produto
- Contatos autorizados abrir chamados – Até 3 pessoas qualificadas como usuários chave
- Sistema de helpdesk para chamados via E-mail, Telefone, Sistema WEB
- Suporte telefônico para dúvidas sobre o uso do sistema (Helpdesk) em dias úteis, horário comercial 08:30 e 12:00 horas, 13:30 e 20:00 hora (Para SLA considerar até as 18 horas) ;

Severidade do Incidente	TEMPO DE RESPOSTA SLA
	Standard
Nível 1 - Principal funcionalidade indisponível.	16 horas
Nível 2 - Funções principais severamente degradadas.	24 horas
Nível 3 - Interrupções isoladas ou aleatórias nas operações normais.	32 horas
Nível 4 - Interrupções mínimas nas operações normais .	40 horas



ANEXO) Hospedagem Projuris

Características básicas e modalidades de atendimento do serviço de hospedagem com serviços de administração de sistema inclusos. Serviços Inclusos:

- Banco de dados PostgreSQL
- Backup com jogo de 30 dias
- Atualização de versão
- Upload de arquivos até 60mb por unidade
- Acesso via internet HTTPS
- Disponibilidade imediata
- Uptime sobre 99%

Modalidade	Standard	Silver	Gold	Platinum
Serviços Inclusos	Atualizações (Updates), upgrades e correções no Projuris	Atualizações (Updates), upgrades e correções no Projuris	Atualizações (Updates), upgrades e correções no Projuris	Atualizações (Updates), upgrades e correções no Projuris
Compartilhamento	Banco de dados Compartilhado	Banco de dados Compartilhado	Banco de dados Compartilhado	Banco de dados dedicado
Espaço em Disco	Espaço em Disco de até 100 Gb	Espaço em Disco de até 500 GB	Espaço em Disco de até 2TB	Espaço em Disco 5TB
Área de Backup	Área de Backup de até 100 Gb	Área de Backup de até 500GB	Área de Backup de até 2TB	Área de Backup 5TB

ANEXO) Serviços de Pesquisa

Considerações importantes para os serviços de: Distribuição, publicação dos diários, push de andamentos e NIP.

1. Para fins de prestação do serviço de Distribuição e Publicação, ora contratado, considera-se a pesquisa para os termos a processar (nomes) e indicação em qual (is) tribunais (s) estes termos deverão ser processados. 2. Será permitida a inserção de novos termos. Para isto deve ser consultado se existe tarifação adicional. Não será tarifado variações por semelhança. 3. O resultado do processamento será a distribuição ou publicação com características idênticas as indicadas no documento de ativação. As pesquisas serão realizadas considerando exatidão gramatical. Para cada variação dos termos de pesquisas, faz-se necessário que o CLIENTE encaminhe a CONTRATADA as informações para inserção junto ao cadastro. 4. O processamento de dados será realizado e o seu resultado disponibilizado ao CLIENTE com frequência mínima diária, com exceção dos finais de semana e dias não úteis e das ocasiões em que não sejam disponibilizadas. 5. O resultado do processamento de dados compreende os dados coletados na fonte de dados disponível no dia da disponibilização. Caso a fonte seja disponibilizada com atraso, o resultado do processamento será enviado no primeiro dia útil seguinte. 6. A CONTRATADA não se responsabiliza pela contagem indevida de prazos judiciais em virtude dos serviços ora contratados. 7. O serviço está vinculado a disponibilidade das informações públicas dos respectivos no site. 8. A CONTRATADA estará desobrigada de qualquer indenização ou reparação de danos no caso de descontinuidade do serviço de pesquisa/consulta em algum dos site objeto do presente serviço, em razão de limitações severas e/ou impossibilidade técnica do serviço causados pela atualização da tecnologia de tais sítios de Internet, sofisticação de seus sistemas de segurança ou adoção por eles de qualquer outro sistema tecnicamente incompatível ou inviável ao funcionamento do serviço. 9. – Em função dos constantes bloqueios e mecanismos implementados pelos sites para dificultar a busca automatizada, mesmo nos sites onde conseguimos efetuar a busca, o prazo desde à data do evento até a disponibilização pode ser de até 7 dias úteis e garantimos a busca de 90% do que for disponibilizado. Recomendamos que não sejam abandonados os processos existentes para garantir soluções de contingência nos casos onde não conseguirmos capturar as informações. 10. No caso específico da NIP, os processos serão monitorados quanto aos seus andamentos por 6 meses, a partir da data de seu cadastro. Na primeira carga sempre será feita a varredura dos últimos 6 meses. 11. Especificamente para o serviço de PUSH o processo a ser monitorado precisa ser indicado no sistema por desdobramento do processo. O crédito contratado é processo/desdobramento marcado, por mês. O processo/desdobramento desmarcado não contará crédito para o mês seguinte.

ANEXO) Serviços de Pesquisa

Intimações Eletrônicas.

É um serviço complementar ao trabalho de Publicações Judiciais em Diários, monitoramento de intimações em sistemas que não publicam os atos processuais em diários.

Abrangência.

TRIBUNAL/SISTEMA	ABRE PRAZO	MONITORAMENTO SEGREDO DE JUSTIÇA
TJPR - PROJUDI	NÃO	NÃO
TJSC - EPROC	NÃO	NÃO
TRF4 - EPROC	NÃO	NÃO
TJRS - EPROC	NÃO	NÃO
TJBA - PROJUDI	NÃO	NÃO
TJES - PROJUDI	NÃO	NÃO
TJRR - PROJUDI	NÃO	NÃO
TJAM - PROJUDI	NÃO	NÃO
TJPI - PROJUDI	NÃO	NÃO
JFCE - CRETA	NÃO	NÃO
TJGO - PROJUDI	NÃO	NÃO
JFAL - CRETA	NÃO	NÃO
TJRJ - JUDICIAL	NÃO	NÃO
TJRN - PJE	NÃO	NÃO
TJMG - PJE	NÃO	NÃO
JFRN - PJE (NÃO TEM COMO CADASTRAR SENHA, PESQUISA PELO CPF)	NÃO	NÃO

TJSP - ESAJ	NÃO	NÃO
SEUU	NÃO	NÃO
TJMRS - EPROC	NÃO	NÃO
TJTO - EPROC	NÃO	NÃO
TRF1 - PJE	NÃO	NÃO
TRF2 - EPROC	NÃO	NÃO
TJES - PJE	NÃO	NÃO
TNU - EPROC	NÃO	NÃO
TJMA - PJE	NÃO	NÃO
TRF3 - PJE	NÃO	NÃO
TJMT - PROJUDI	NÃO	NÃO
TJAP - TUCUJURIS	NÃO	NÃO
TJPB - PJE	NÃO	NÃO
TJRO - PJE	NÃO	NÃO
JFRN - CRETA	NÃO	NÃO
STJ	NÃO	NÃO

ANEXO) CPM – Consultoria Programada Mensal

Entendimento da oferta

A oferta de CPM (Consultoria programada mensal) está entre as opções de “Outros Serviços Mensais” do Projuris. Especial destaque em função da relação custo e benefício.

Este serviço consiste na alocação de um profissional especializado Projuris, dedicado a uma agenda estabelecida pelo cliente para suas prioridades, seja de forma remota ou presencial.

Objetivos deste serviço:

- Maximizar a utilização do sistema, preservando e rentabilizando o investimento realizado;
- Garantir a manutenção do conhecimento dos envolvidos;
- Aumentar a velocidade na adaptação e reconfiguração do sistema em função de novas demandas;
- Suportar atividades específicas de risco como fechamentos, auditorias, orçamento, etc...

A alocação pode ser configurada em períodos pré-definidos e ajustáveis de forma programada.

Os períodos podem ser de tempo integral, dedicado ao cliente, uma semana por mês ou até mesmo um dia por mês.

O serviço deverá ser consumido em até 12 meses, a partir da contratação.

22

Não contratado



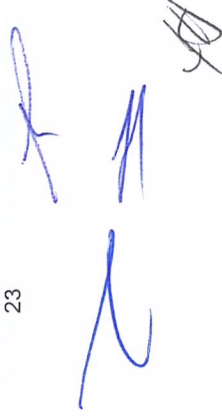
ANEXO) Condições Gerais de Fornecimento

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. O CLIENTE deverá designar um representante para acompanhar os serviços, com poderes para encaminhar todas as atividades e decisões, que se fizerem necessários. 2. O serviço de treinamento remoto consideram grupos limitado à 10 pessoas por módulo. 3. Para integração com o servidor de e-mail está considerado o protocolo SMTP. Para viabilizar o envio e retorno diretamente ao sistema o serviço de e-mail deve ser Gmail, Zimbra ou Microsoft Exchange. 4. A implantação do módulo de requisições se restringe a parametrização, treinamento e criação de um (01) fluxo exemplo de acordo com a necessidade do CLIENTE. Não faz parte da nossa oferta padrão o serviço de consultoria para configuração de fluxos. 5. Portal de assinatura somente é disponibilizado quando são adquiridos créditos para assinatura. 6. Para integração com a DocuSign®, Qualisign ou BRY é responsabilidade do CLIENTE contratar o serviço de assinatura eletrônica diretamente com o fornecedor. 7. Usuário nominal é o usuário cadastrado no sistema como ativo com opção de uso do sistema a qualquer tempo, sem restrição, conforme perfil; usuários simultâneos são os usuários que estão usando o sistema ao mesmo tempo, independente de perfil

PACOTES DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

Pacotes de atualização do software serão instalados automaticamente no ambiente de produção do cliente sem aviso prévio. Um documento denominado Release Notes, será disponibilizado com todas as novas funcionalidades, melhorias e correções contidas na atualização. Não existe uma frequência pré-determinada de atualizações.



Obrigada!

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one.